

1 **ATA 2823 SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** – Aos oito dias do mês de junho do ano de  
2 2022, às nove horas e quarenta minutos, teve início a segunda milésima octingentésima  
3 vigésima terceira Sessão Plenária Ordinária, do Conselho Estadual de Educação,  
4 atividades presenciais e webconferência, conduzida pela Presidente do CEE, Ghisleine  
5 Trigo Silveira. Participaram os Conselheiros Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti,  
6 Antonio José Vieira de Paiva Neto, Bernardete Angelina Gatti (participação remota),  
7 Claudio Kassab, Décio Lencioni Machado, Eliana Martorano Amaral, Débora Gonzalez  
8 Costa Blanco, Fábio Luiz Marinho Aidar Júnior, Kátia Cristina Stocco Smole, Laura Laganá,  
9 Marlene Aparecida Zanata, Roque Theóphilo Júnior e Rose Neubauer. **01.** A Ata 2822 de  
10 01/06/2022 foi aprovada por unanimidade. **02.** Justificativa de ausência dos Conselheiros:  
11 Claudio Mansur Salomão, Eduardo Augusto Vella Gonçalves, Hubert Alquéres, Iraíde  
12 Marques de Freitas Barreiro, Márcia Bernardes, Maria Cristina Barbosa Storópoli, Mauro  
13 de Salles Aguiar, Nina Beatriz Stocco Ranieri, Pollyana Fatima Gama Santos e Thiago  
14 Lopes Matsushita. **03. SORTEIO DE PROCESSOS:** da Câmara de Educação Básica nº.  
15 2021/00097. Da Câmara de Educação Superior nºs 2021/00390, 2019/00109 e  
16 2021/00432. **04. AVISOS E COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA.** a) O INEP realizará  
17 uma *live* sobre as novidades do Censo Escolar 2022, nesta quinta (9/6), às 15h, no Canal  
18 do INEP no Youtube. b) A Presidência agradeceu e cumprimentou a Professora Sylvia  
19 Figueiredo Gouvêa pela realização do 13º Congresso ICLOC – PRÁTICAS NA SALA DE  
20 AULA, nos dias 22, 23 e 24/09/2022. Agradeceu o convite recebido e esclareceu que o  
21 congresso visa relatar práticas bem sucedidas no dia a dia da escola. O evento será  
22 híbrido; no dia 24/06, acontecerá a parte presencial, na nova unidade da Escola Lourenço  
23 Castanho, situada à Rua Comendador Elias Zarzur, 301 – Alto da Boa Vista, para a qual  
24 podem ser inscritos até 120 (cento e vinte) trabalhos. O convite será encaminhado a todos  
25 os Conselheiros . c) Convite do Senhor Governador do Estado de São Paulo, Rodrigo  
26 Garcia, para a Cerimônia de Posse do Professor Hubert Alquéres, no cargo de Secretário  
27 de Estado da Educação. O evento acontecerá no dia 09 de junho de 2022 , às 17h, no  
28 Palácio dos Bandirantes. **05. PALAVRA ABERTA AOS CONSELHEIROS:** não houve  
29 manifestações. **06. MATÉRIA DELEGADA** – aprovada em 01/06/2022, nos termos da  
30 Deliberação CEE 157/2017. **6.1** Indicação de Especialistas da CEB e da CES - não houve.  
31 **6.2** Pareceres aprovados na CES: **Proc. 2021/00399** \_ Centro Estadual de Educação  
32 Tecnológica Paula Souza / FATEC Santana de Parnaíba. **Parecer CEE 220/2022** \_ da  
33 Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Eduardo Augusto Vella Gonçalves.  
34 Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de  
35 Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de  
36 Sistemas, oferecido pela FATEC Santana de Parnaíba, do Centro Estadual de Educação  
37 Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de dois anos. 2.2 Sugere-se a observação atenta aos  
38 pontos preocupantes apontados pelos Especialistas, em especial às questões da matriz  
39 curricular e das referências bibliográficas, bem como à atualização do acervo bibliográfico,  
40 objeto de diligências, a fim de se garantir a melhoria nas condições de oferta do Curso. 2.3  
41 No novo ciclo avaliativo deverão ser atentamente observados os aspectos submetidos à  
42 Diligência, visando a confirmação de esforço institucional para melhoria das deficiências  
43 identificadas pelos Especialistas. 2.4 A IES deverá atender à Resolução CNE/CES  
44 07/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira.  
45 2.5 A presente renovação do reconhecimento tonar-se-á efetiva por ato próprio deste  
46 Conselho, a partir da homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da  
47 Educação. **Proc. 2021/00009** \_ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza /  
48 FATEC Itu. **Parecer CEE 221/2022** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo  
49 Cons. Eduardo Augusto Vella Gonçalves. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na  
50 Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso

1 Superior de Tecnologia em Mecatrônica Industrial, oferecido pela FATEC Itu, do Centro  
2 Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos. 2.2 No novo  
3 ciclo avaliativo deverão ser atentamente observados os aspectos submetidos à Diligência,  
4 visando-se a confirmação de esforço institucional para melhoria das deficiências  
5 identificadas pelos Especialistas. 2.3 A IES deverá atender à Resolução CNE/CES  
6 07/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira.  
7 2.4 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste  
8 Conselho, a partir da homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da  
9 Educação. **Proc. 2021/00116** \_ Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra".  
10 **Parecer CEE 222/2022** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Eduardo  
11 Augusto Vella Gonçalves. Deliberação: 2.1 Toma-se ciência, nos termos do artigo 13 da  
12 Deliberação CEE 197/2021, da abertura de nova turma do Curso de Especialização em  
13 Polícia Judiciária e Sistema de Justiça Criminal, ofertado pela Academia de Polícia "Dr.  
14 Coriolano Nogueira Cobra". 2.2 Considerando a manutenção da carga horária original,  
15 aprova-se, com base na Deliberação CEE 197/2021, a alteração do tipo de Trabalho de  
16 Conclusão de Curso, de MONOGRAFIA para ARTIGO CIENTÍFICO, do Curso de  
17 Especialização em Polícia Judiciária e Sistema de Justiça Criminal, ofertado pela  
18 Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra". **Proc. 2021/00508** \_ UNESP /  
19 Faculdade de Ciências do *Campus* de Bauru. **Parecer CEE 223/2022** \_ da Câmara de  
20 Educação Superior, relatado pela Cons<sup>a</sup> Rose Neubauer. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com  
21 fundamento nas Deliberações CEE 171/2019 e 154/2017, o pedido de Renovação do  
22 Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Química, solicitado pela Faculdade de  
23 Ciências do *Campus* de Bauru, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita  
24 Filho", pelo prazo de cinco anos. 2.2 A IES deverá atender à Resolução CNE/CES  
25 07/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira.  
26 2.3 Convalidam-se os atos acadêmicos praticados no período em que o Curso  
27 permaneceu sem reconhecimento. 2.4 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-  
28 á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria  
29 de Estado da Educação. **PAUTA: Proc. 713400/2019** \_ Faculdade de Filosofia, Ciências e  
30 Letras de Ibitinga. O **Parecer CEE 224/2022** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado  
31 pela Cons<sup>a</sup> Eliana Martorano Amaral foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1  
32 Convalidam-se todos os atos diretivos, praticados pela Faculdade de Filosofia, Ciências e  
33 Letras de Ibitinga / FAIBI, no período 2011-2019. 2.2 Toma-se ciência das nomeações da  
34 Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Eliza Furquim Pereira Nakamura como Diretora e do Prof. Dr. André Luís  
35 Oliveira como Vice-Diretor, para mandato de setembro/2019 a setembro/2023, seguindo-se  
36 o pedido de exoneração da Diretora, a partir de 17/12/2019, nos termos da Deliberação  
37 CEE 57/2006, vigente à época. 2.3 Toma-se ciência da Direção sendo ocupada  
38 temporariamente pelo Vice-Diretor da Instituição. 2.4 Informa-se a necessidade de que a  
39 Instituição encaminhe a este CEE as evidências documentais e os devidos  
40 esclarecimentos, que apoiem a convalidação dos atos praticados no período de  
41 dezembro/2019 a março/2022, conforme define o parágrafo 2 do art. 14 da Deliberação  
42 CEE 202/2021. 2.5 Toma-se ciência das nomeações da Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Eliza Furquim  
43 Pereira Nakamura como Diretora e do Prof. Dr. André Luís Oliveira como Vice-Diretor, para  
44 mandato de março/2022 a março/2026, nos termos da Deliberação CEE 202/2021, após  
45 atualização da regulamentação pertinente municipal, em alinhamento com a Instituição. 2.6  
46 Advirta-se a Instituição pelo longo período de irregularidade diretiva que depõe contra ela  
47 própria, em prejuízo à comunidade e ao princípio da gestão democrática da educação.  
48 **OBS: O Cons. Roque Theophilo Junior** disse que "situações como essas relatadas pela  
49 Cons<sup>a</sup> Eliana Martorano Amaral, têm sido frequentes em instituições municipais,  
50 principalmente, em razão de interferência da administração municipal. É relevante que se

1 fale, que se exerça essa crítica, de maneira construtiva, porque não basta simplesmente,  
2 manter uma instituição, às vezes até histórica na região, com situações que de fato  
3 contrariam tudo que se pensa sobre gestão democrática, sobre eficiência e participação  
4 dos Colegiados e que inclusive nega a própria essência da Instituição, a essência do  
5 Ensino Superior. Não se nega a importância da existência dessas instituições, a oferta de  
6 vagas para alunos, até mesmo de cursos relevantes para a região, mas essas situações  
7 são constrangedoras para os conselheiros a quem cabe validar os seus atos. Não se trata  
8 de um momento crítico da Instituição - são anos - e ficar assim, acho de uma  
9 perplexidade muito grande. Aproveito deste momento para fazer este desabafo por conta,  
10 inclusive, do próximo processo que a professora Eliana irá relatar, da mesma Instituição,  
11 como prova de que não basta simplesmente ter um projeto pedagógico, não basta  
12 simplesmente ter alunos interessados, tem que ter um pouco mais do que isso. Não é  
13 possível mais permitir, e a senhora participou de reuniões, semanas atrás, as ingerências  
14 municipais totalmente desfocadas no que o ensino superior precisa. Gostaria de exercer  
15 esse desabafo não só em meu nome, mas sim, imagino que o faço em nome de todos  
16 Conselheiros da Câmara de Educação Superior, pois são situações de constrangimento,  
17 desagradáveis e eu gostaria que ficasse registrado em Ata". Em resposta, a Presidente  
18 solicitou que a CES convide as instituições municipais para uma reunião, da qual ela  
19 também participará, para discussão desse assunto. Disse, ainda, da necessidade de que a  
20 legislação que disciplina o assunto seja reexaminada, na expectativa de indicar eventuais  
21 alterações que contribuam para sanar os eventos relatados pelo Conselheiro Roque. **Proc.**  
22 **2020/00136** \_ Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga. O **Parecer CEE**  
23 **225/2022** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons<sup>a</sup> Eliana Martorano  
24 Amaral foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na  
25 Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Recredenciamento Institucional da Faculdade de  
26 Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga / FAIBI, pelo prazo de três anos. 2.2 Salienta-se a  
27 necessidade de atentar para as recomendações das Especialistas, em especial,  
28 apresentar a implantação do plano de cargos e carreira dos docentes, no próximo  
29 credenciamento, assim como garantir os devidos investimentos para possibilitar  
30 melhorias necessárias na Instituição. 2.3 Toma-se ciência do Relatório de Avaliação  
31 Institucional, nos termos da Deliberação CEE 160/2018. 2.4 Convalidam-se os atos  
32 acadêmicos praticados no período em que a Instituição permaneceu sem  
33 credenciamento, nos termos decidido no Processo 713400/2019. 2.5 Advirta-se a  
34 Instituição pelo longo período de irregularidade diretiva que depõe contra a própria em  
35 prejuízo da comunidade e do princípio da gestão democrática da educação. 2.6 O presente  
36 credenciamento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após homologação  
37 deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 2021/00117** \_ Escola  
38 Paulista da Magistratura. O **Parecer CEE 226/2022** \_ da Câmara de Educação Superior,  
39 relatado pela Cons<sup>a</sup> Pollyana Fátima Gama Santos foi aprovado por unanimidade.  
40 Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 197/2021, o pedido de  
41 Recredenciamento Institucional da Escola Paulista da Magistratura, pelo prazo de cinco  
42 anos. 2.2 Convalidam-se os atos acadêmicos praticados no período em que a Instituição  
43 permaneceu sem credenciamento. 2.3 O presente credenciamento tornar-se-á efetivo  
44 por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de  
45 Estado da Educação. **Proc. 2022/74596** \_ Rafaela Cavalcanti, mãe do aluno K.C.A.S. O  
46 **Parecer CEE 227/2022** \_ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Mauro de  
47 Salles Aguiar foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Indefere-se, nos termos da  
48 Deliberação CEE 155/2017, o Recurso de Rafaela Cavalcanti contra Avaliação Final do  
49 Colégio Coliseu em relação ao Estudante K.C.A.S. 2.2 Advirta-se o Colégio Coliseu quanto  
50 à falha no procedimento para inclusão da matrícula do aluno na plataforma da Secretaria

1 Escolar Digital – SED. 2.3 Envie-se cópia deste Parecer à Interessada, ao Colégio Coliseu,  
2 à DER Guarulhos Sul, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de  
3 Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM. **Proc. 2022/345296** \_ Secretaria  
4 de Educação do Estado de São Paulo – SEDUC. O **Parecer CEE 228/2022** \_ do Conselho  
5 Pleno, relatado pelas Conselheiras Bernardete Angelina Gatti, Débora Gonzalez Costa  
6 Blanco, Ghisleine Trigo Silveira, Kátia Cristina Stocco Smole e Rose Neubauer foi  
7 aprovado por unanimidade. Deliberação: Responda-se à SEDUC, nos termos deste  
8 Parecer. Nada a mais havendo a tratar, às doze horas e vinte e cinco minutos, a Senhora  
9 Presidente declarou encerrada a Sessão. Eu, Aurea Maia Egéa lavrei, datei e assinei a  
10 presente Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo,  
11 08 de junho  
12 2022.....

13 Ghisleine Trigo Silveira.....  
14 Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti.....  
15 Antonio José Vieira de Paiva Neto.....  
16 Bernardete Angelina Gatti.....  
17 Claudio Kassab.....  
18 Débora Gonzalez Costa Blanco.....  
19 Décio Lencioni Machado.....  
20 Eliana Martorano Amaral.....  
21 Fábio Luiz Marinho Aidar Júnior.....  
22 Kátia Cristina Stocco Smole.....  
23 Laura Laganá.....  
24 Marlene Aparecida Zanata.....  
25 Roque Theophilo Junior.....  
26 Rose Neubauer.....